



# **Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros**



## ***Termos de Referência***

**Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros**

**Abril de 2018**



## Índice

1 – Introdução .....	1
2 – Oportunidade de alteração do Plano .....	1
3 – Enquadramento da alteração do Plano.....	2
3. 1. – Enquadramento legal da alteração do Plano .....	2
3. 2. – Enquadramento territorial da área de intervenção do Plano .....	2
3. 3. – Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial.....	3
4 – Base programática para o desenvolvimento da alteração do Plano – Objetivos da alteração.....	4
5– Conteúdo da alteração do Plano .....	4
5. 1. - Conteúdo material e documental do Plano .....	4
5. 2. - Justificação para a não sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica.....	4
6 – Definição das fases e prazos para a alteração do Plano.....	7
7 – Definição da equipa técnica .....	7
8 – Anexo	



## **1 – Introdução**

O documento que se apresenta para apreciação à Câmara Municipal, para efeitos do disposto nos artigos 76º e 119º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJGT) define a Oportunidade e os Termos de Referência para a 2.ª alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros (PPZIMC).

## **2 – Oportunidade de alteração do Plano**

A Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros localizada na interseção da autoestrada A4/IP4 e o início do IP2, apresenta-se pela sua centralidade em relação a toda a área de Trás-os-Montes, como um dos pontos mais importantes em termos de localização estratégica para as mais diversas empresas desenvolverem as suas atividades.

Para além da sua localização estratégica, esta também possui em termos de infraestruturação, capacidades únicas em toda a região para a instalação das mais diversas atividades, inclusive as de maior dimensão. Para além de estar dotada de todas as infraestruturas básicas com possibilidade para fornecer quantidades adequadas de água e sistema de tratamento de efluentes, possui também entre outras, infraestruturação de fibra ótica. Na sua proximidade existe uma linha elétrica de muita alta tensão e está prevista a construção de uma Estação de Junção para abastecimento de gás natural a partir do futuro gasoduto Celorico – Vale de Frades, que ligará Celorico da Beira a Zamora (Espanha)

A procura de lotes para as mais diversas empresas desenvolverem a sua atividade tem sido cada mais frequente, tendo o município todo o interesse em acolher todas as intenções de investimento. Nesta procura tem sido frequente as várias empresas solicitarem áreas de implantação maiores do que as que estão previstas no PPZIMC, para a sua instalação.

O PPZIMC no seu Regulamento define que a área máxima de implantação da construção por cada lote é de 40% da área total do mesmo, o que pelas condições de ocupação que apresenta, o município não consegue dar resposta ao crescente número de solicitações para instalação destas empresas.

A oportunidade para a alteração do PPZIMC, surge com o intuito de dar resposta aos crescentes pedidos de aumento da área de implantação da construção no lote, com vista a serem criadas as condições adequadas para as várias empresas desenvolverem as suas atividades, o que decerto se traduzirá na criação de novos postos de trabalho, contribuindo assim para a melhoria da consolidação económica e social do concelho de Macedo de Cavaleiros.



### **3 – Enquadramento da alteração do Plano**

#### **3. 1. – Enquadramento legal da alteração do Plano**

O Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros em 30 de maio de 1997 e publicado em Diário da República, II série, n.º 97, de 27 de abril de 1998, tendo sido registado em 9 de março de 1998 na Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano sob o n.º 01.04.05.20/01-98.PP.

A Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros em 28 de dezembro de 2001 aprovou a 1.ª alteração ao PPZIMC, tendo sido publicada em Diário da República, II Série, n.º 184, de 10 de agosto de 2002, e registada em 10 de julho de 2002 na Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano sob o n.º 01.04.05.20/01.02-PP/A.

A alteração que se pretende efetuar decorre da necessidade de adequação à evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhe estão subjacentes, e que fundamentam as opções definidas no plano, enquadrada em novas oportunidades de investimento, pelo que se torna oportuno proceder a esta alteração, revestindo-se esta de um carácter regulamentar e indo de encontro ao expresso na alínea a) do n.º 2 do artigo 115º do RJIGT

#### **3. 2. – Enquadramento territorial da área de intervenção do plano**

A área de intervenção do PPZIMC abrange um total de cerca de 62,9 Ha, localiza-se na freguesia de Amendoeira, na proximidade do aglomerado de Amendoeira e confluência da ligação dos eixos viários autoestrada A4/IP4 e início do IP2, a Noroeste da cidade de Macedo de Cavaleiros, distando desta cerca de 5 Km. (***ver Planta I, em Anexo***)

A área de intervenção da alteração do PPZIMC encontra-se definida do seguinte modo:

Norte – Caminho Municipal 1103;

Este – Terrenos agrícolas;

Sul – Estrada Nacional 15

Oeste – Terrenos agrícolas

***(ver Planta II, em Anexo)***



### **3. 3. – Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial**

O PPZIMC aprovado pela Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros em 30 de maio de 1997 e alterado em 28 de dezembro de 2001, tal como referido anteriormente, é o instrumento de gestão territorial eficaz para a sua área de intervenção, no entanto é importante fazer o seu enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial que o abrangem, nomeadamente o Plano Diretor Municipal.

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros, aprovado pela Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros em 23 de junho de 2015, publicado em Diário da República, 2ª Série n.º 190 de 29 de setembro de 2015, aviso nº 11026/2015, o PPZIMC está enquadrado no seu regulamento na Subsecção III – Espaços de Atividades Económicas, através dos artigos 47º, 48º e 49º, estando identificado como espaço destinado à instalação preferencial de atividades industriais e empresariais bem como outras funções complementares.

Na Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, esta área está englobada em “Solos urbanizados – Espaços de atividades económicas”, espaços estes identificados como espaços que se destinam à instalação de atividades industriais e empresariais bem como outras funções complementares, estando definidas as ocupações e utilizações a considerar. Estando também enquadrada na categoria de “Espaços verdes de proteção e enquadramento”.

Na Planta de Ordenamento – Áreas com Risco de Uso do Solo, apresenta manchas correspondentes a “Áreas com risco de movimento de vertentes – Perigosidade elevada” e “Áreas com risco de ocorrência de sismo – Perigosidade elevada e muito elevada”. Em termos de classificação acústica, está identificada uma parte como "Zona mista", que correspondem aos espaços de ocupação turística e às restantes áreas integradas nas categorias de solo urbano, com exceção dos espaços de e para atividades económicas.

Na Planta de Condicionantes, esta área está incluída em "Recursos ecológicos - Reserva Ecológica Nacional", sendo que para a área correspondente a este, existe um "Pedido de exclusão da REN - áreas comprometidas (elencadas em regulamento), correspondendo a uma exclusão devida ao facto de corresponder a uma área parcialmente edificada, abrangida pelo Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros (em vigor). Tem também a restrição devida à existência do "Itinerário Principal/ Auto-Estrada (IP/ AE) (edifícios - 40m, edifícios de caráter industrial - 70m)

Na Planta de Condicionantes – Reserva Agrícola Nacional e na Planta de Condicionantes – Defesa da Floresta contra Incêndios, não existe nenhuma situação a enquadrar.



Na Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional e tal como já foi referido na Planta de Condicionantes, esta área apresenta uma mancha que corresponde a "Cabeceiras das linhas de água" mas estando definida como área excluída devido ao facto de corresponder a uma área parcialmente edificada, abrangida pelo Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros (em vigor). ***(ver Extrato das Plantas de Ordenamento e Condicionantes do Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros, em Anexo)***

#### **4 – Base programática para o desenvolvimento da alteração do Plano – Objetivos da alteração**

As alterações a consubstanciar com o procedimento de alteração do PPZIMC incidem sobre toda a área do Plano.

Os objetivos deste procedimento de alteração visam enquadrar o crescente pedido de instalação de várias empresas, através do aumento da área de implantação da construção no lote de 40% para 60% da sua área total, fixando deste modo o valor máximo do Índice de Ocupação do Solo em 60%, com o propósito de criação das condições adequadas para estas desenvolverem as suas atividades, respondendo desta forma às expectativas e necessidades emergentes, o que decerto se traduzirá na criação de novos postos de trabalho e melhoria da consolidação económica e social do concelho de Macedo de Cavaleiros.

#### **5 – Conteúdo da alteração do Plano**

##### **5.1. – Conteúdo material e documental do Plano**

O conteúdo material e documental da alteração do PPZIMC será definido pelo disposto no RJIGT, nomeadamente pelo estabelecido nos artigos 102º e artigo 107º, salientando-se que o conteúdo material deverá ser apropriado às condições da área territorial a que respeita, assim como o conteúdo documental deverá ser adaptado, de forma fundamentada, ao seu conteúdo material.

##### **5.2. - Justificação para a não sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica**

A Avaliação Ambiental Estratégica encontra-se contemplada no RJIGT conjugado com o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, aprovado pelo



Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Nos termos do artigo 78º do RJIGT “*os planos de urbanização e os planos de pormenor só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente ou nos casos em que constituam o enquadramento para a aprovação de projetos sujeitos a avaliação de impacto ambiental ou avaliação de incidências ambientais.*”

O anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, define os critérios para a probabilidade do plano produzir efeitos significativos no ambiente, cabendo à Câmara Municipal a fundamentação da qualificação do plano para efeitos de sujeição ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, tal como definido no n.º 1 e n.º 2 do artigo 78º do RJIGT.

Neste sentido e seguindo o âmbito de aplicação dos planos ou programas sujeitos a avaliação ambiental, definido no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, a alteração ao PPZIMC não se encontra abrangida pelas alíneas a) e b) do n.º1 deste artigo uma vez que não constitui enquadramento para a futura aprovação de projetos sujeitos a avaliação de impacte ambiental e também esta alteração não se encontra incluída nem produz efeitos num sítio da lista nacional de sítios, num sítio de interesse comunitário, numa zona especial de conservação ou numa zona de proteção especial.

Relativamente à alínea c) do n.º1 deste artigo 3º a qualificação do plano como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, é efetuada de acordo com os critérios constantes do anexo a este Decreto-Lei.

Tendo em consideração o definido no artigo 78º e artigo 120º do RJIGT em conjugação com o anexo presente no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, apresentam-se os critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente:

Características dos planos e programas	
Critério	Proposta de alteração do PPZIMC
a) O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para os projectos e outras actividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições	O Plano que está em vigor desde 1997 e tratando-se de uma alteração de natureza regulamentar, não irá afetar qualquer tipo de recurso definido em orientações mais



de funcionamento ou pela afectação de recursos;	gerais de outro projeto ou atividade.
b) O grau em que o plano ou programa influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia;	A alteração deste Plano não irá influenciar de alguma forma outros planos ou programas.
c) A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;	Embora a alteração abranja toda a área do Plano, é essencialmente uma alteração de natureza regulamentar, em que as considerações ambientais inerentes a esta intervenção serão contempladas numa lógica de sustentabilidade de toda a área do Plano.
d) Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa;	Não se prevê que venham a acontecer problemas ambientais ou que estes se intensifiquem.
e) A pertinência do plano ou programa para a implementação da legislação em matéria de ambiente	Não aplicável

Características dos impactes e da área susceptível de ser afectada	
Critério	Proposta de alteração do PPZIMC
a) A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;	Não aplicável
b) A natureza cumulativa dos efeitos;	Não aplicável
c) A natureza Transfronteiriça dos efeitos;	Não aplicável
d) Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes;	Não aplicável
e) A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população susceptível de ser afectada;	Não aplicável
f) O valor e a vulnerabilidade da área susceptível de ser afectada, devido a:	
i) Características naturais específicas ou património cultural;	Na área do Plano e sua zona envolvente não existem elementos patrimoniais ou valores naturais relevantes.
ii) Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental;	Não aplicável
iii) Utilização intensiva do solo;	Não se prevê uma utilização suscetível de afetar o equilíbrio da área do Plano e sua envolvente
g) Os efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional.	Não aplicável

Da análise efetuada e face ao descrito anteriormente, com base na metodologia definida nos critérios do anexo referido no n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, conclui-se pela



não sujeição à Avaliação Ambiental Estratégica a alteração ao PPZIMC, visto tratar-se de uma alteração de natureza regulamentar, respeitante às condições de ocupação dos lotes, não incidindo esta sobre o

tipo e natureza de atividade a instalar, pelo que a sua implementação não é suscetível de provocar efeitos significativos no ambiente.

## **6 – Definição das fases e prazos para a elaboração das alterações do plano**

Para esta alteração prevê-se um prazo de 180 dias de acordo com o seguinte faseamento:

<b>Fase 1</b>	
- Participação preventiva - Elaboração da proposta de alteração do Plano	90 dias
<b>Fase 2</b>	
- Acompanhamento e concertação - Participação sucessiva	60 dias
<b>Fase 3</b>	
- Versão final da proposta de alteração do Plano	30 dias

## **7 – Definição da equipa técnica**

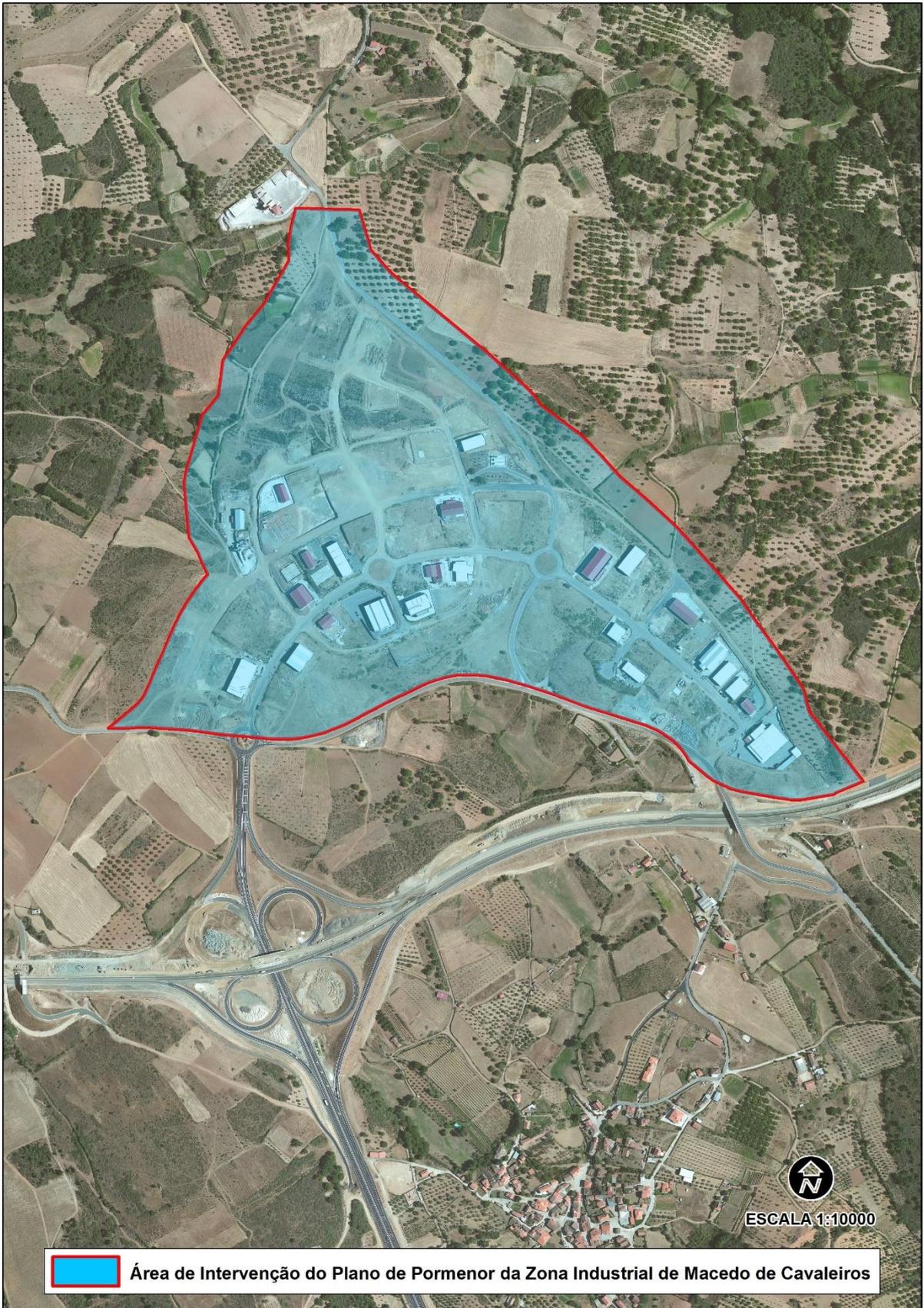
A elaboração da proposta de alteração do PPZIMC será realizada pela Unidade de Planeamento e Projetos em articulação com os restantes Serviços da Câmara Municipal e incluirá pelo menos um arquiteto, um urbanista e um jurista.



## 8 – Anexo



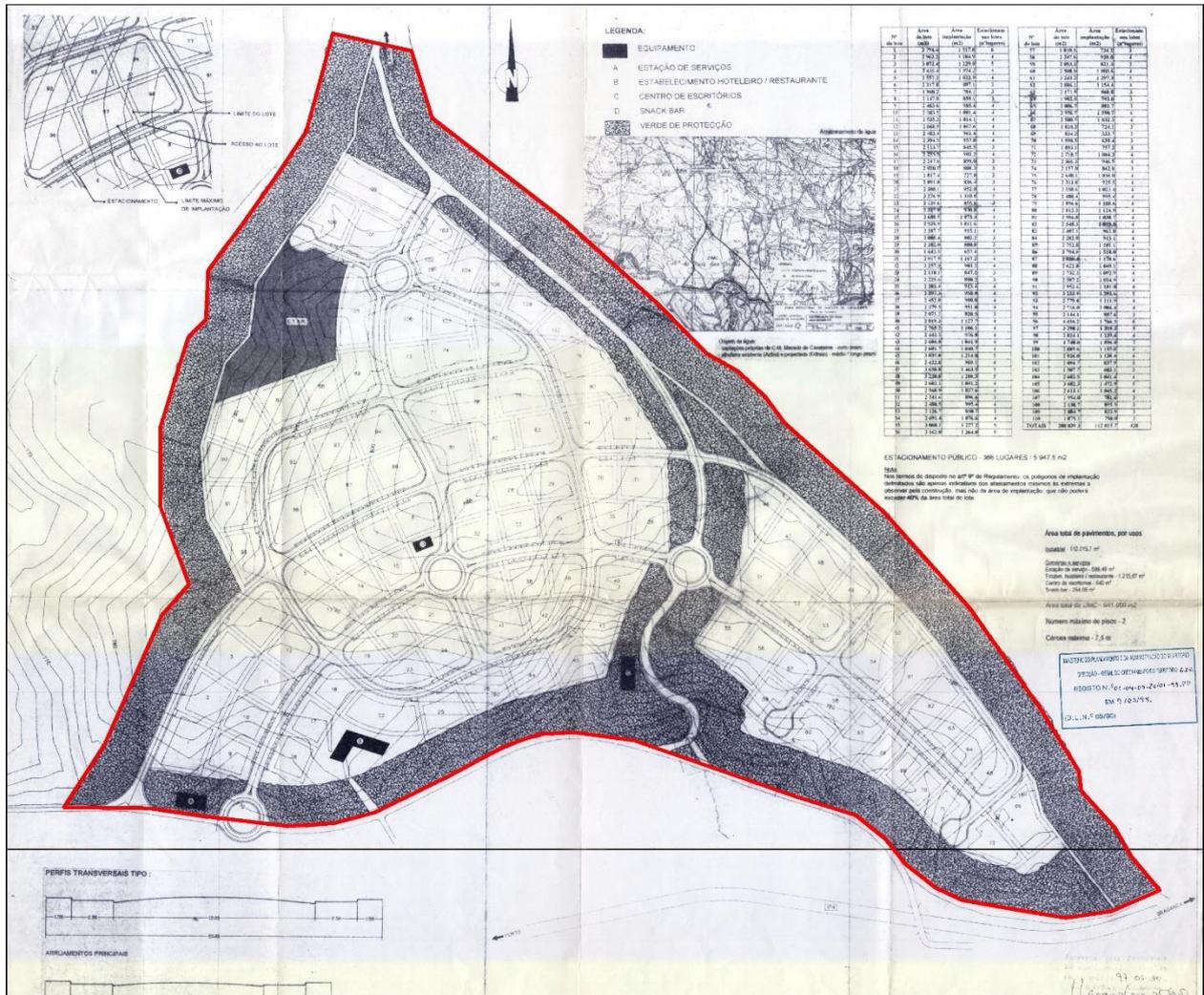
**Planta I – Enquadramento da área de intervenção do PP da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros**



 **Área de Intervenção do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros**



## Planta II – Enquadramento da área de intervenção da alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros



  Área de Intervenção da alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros



# Extrato das Plantas de Ordenamento e Condicionantes do Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros

 <b>CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS</b>	
PLANTA DE ORDENAMENTO: Classificação e Qualificação do Solo	
Requerente: Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros	
Local da Obra: Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros	Data de Emissão: 28-03-2018
Freguesia: Amendoeira	Escala: 1:25000
Observações: 2.ª Alteração do PPZIMC	Guia N.º:

--

OBS: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO VÁLIDA POR UM ANO

N.º 11432

O Funcionário: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

## PLANTA DE ORDENAMENTO: Classificação e Qualificação do Solo (legenda)

	Limite de concelho (CAC 2014)		ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL
	PLANOS EM VIGOR		ZONAS INDEMNÍVEIS EM SOLO URBANO
①	Plano de Ordenamento da Albufeira do Azibo		ÁREAS DE RECURSOS GEOLÓGICOS POTENCIAIS
②	Plano de Pormenor da zona industrial de Macedo de Cavaleiros		VALORES CULTURAIS E NATURAIS
③	Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros		PATRIMÓNIO CLASSIFICADO E EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO
④	Plano de Pormenor da zona original de Travenca		Património classificado e Zona Especial de Proteção ou Zona Geral de Proteção
	QUALIFICAÇÃO DO SOLO RURAL		Património em vias de classificação e Zona Geral de Proteção
	ESPAÇOS AGRÍCOLAS		Património Arqueológico
	Espaços agrícolas de produção		OUTRO PATRIMÓNIO CULTURAL
	Espaços agrícolas de conservação		CONJUNTOS COM INTERESSE
	ESPAÇOS DE USO MÚLTIPLO AGRÍCOLA E FLORESTAL		PATRIMÓNIO GEOLÓGICO
	ESPAÇOS FLORESTAIS		
	Espaços florestais de conservação		
	Espaços florestais de proteção		
	ESPAÇOS NATURAIS		
	ESPAÇOS DE RECURSOS GEOLÓGICOS		
	Espaços comunitários		
	Espaços complementares		
	QUALIFICAÇÃO DO SOLO URBANO		
	PERÍMETROS URBANOS		
	SOLOS URBANIZADOS		
	Espaços comunitários		
	Espaços residenciais		
	Tipo I		
	Tipo II		
	Tipo III		
	Espaços de atividades económicas		
	Espaços de uso especial		
	Espaços verdes		
	Proteção e enquadramento		
	Recreio e lazer		
	SOLOS URBANIZÁVEIS		
	Espaços residenciais		
	Tipo I		Tipo II
	Tipo I		Tipo IV
	Espaços para atividades económicas		
	Espaços para uso especial		
	Equipamentos		
	Tráfego		
	Espaços verdes para recreio e lazer		
			UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO
			J1 - Macedo de Cavaleiros
			J2 - Macedo de Cavaleiros - expansão oeste
			J3 - Macedo de Cavaleiros - expansão norte
			J4 - Macedo de Cavaleiros - expansão noroeste
			J5 - Parque verde de Macedo de Cavaleiros
			J6 - Campos
			J7 - Zona industrial de Macedo de Cavaleiros - ampliação do núcleo
			J8 - Zona industrial de Macedo de Cavaleiros - núcleo II
			J9 - Núcleo turístico da paisagem protegida da albufeira do Azibo
			J10 - EcoPark do Azibo



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

### PLANTA DE ORDENAMENTO: Áreas de Risco ao Uso do Solo

Requerente: Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Local da Obra: Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros

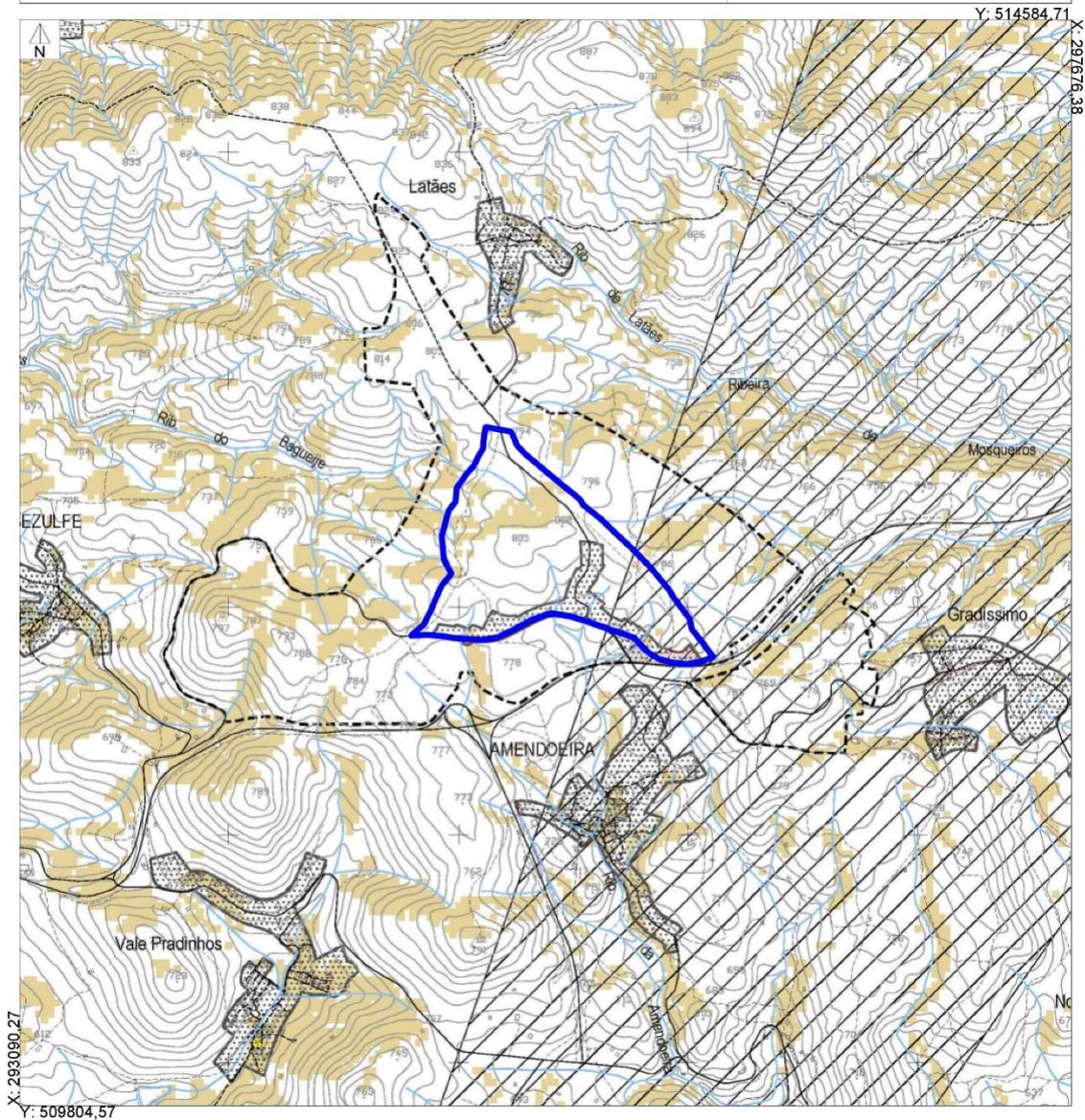
Data de Emissão: 28-03-2018

Freguesia: Amendoeira

Escala: 1:25000

Observações: 2.ª Alteração do PPZIMC

Guia N.º:



OBS: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO VÁLIDA POR UM ANO

O Funcionário:

N.º 11433



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

### PLANTA DE ORDENAMENTO: Áreas de Risco ao Uso do Solo (legenda)

#### LEGENDA:



Limite de concelho (CAOP 2014)



PERÍMETROS URBANOS

#### ÁREAS COM RISCO DE MOVIMENTO DE VERTENTES



Perigosidade elevada



Perigosidade muito elevada

#### ÁREAS COM RISCO DE OCORRÊNCIA DE SISMO



Perigosidade muito elevada



Perigosidade elevada (1)



ÁREAS COM RISCO DE CHEIAS E INUNDAÇÕES



ÁREAS COM RISCO DE INUNDAÇÕES POR RUTURA DE BARRAGEM

#### CLASSIFICAÇÃO ACÚSTICA



Zonas sensíveis



Zonas mistas



Zonas de conflito acústico



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

### PLANTA DE CONDICIONANTES

Requerente: Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Local da Obra: Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros

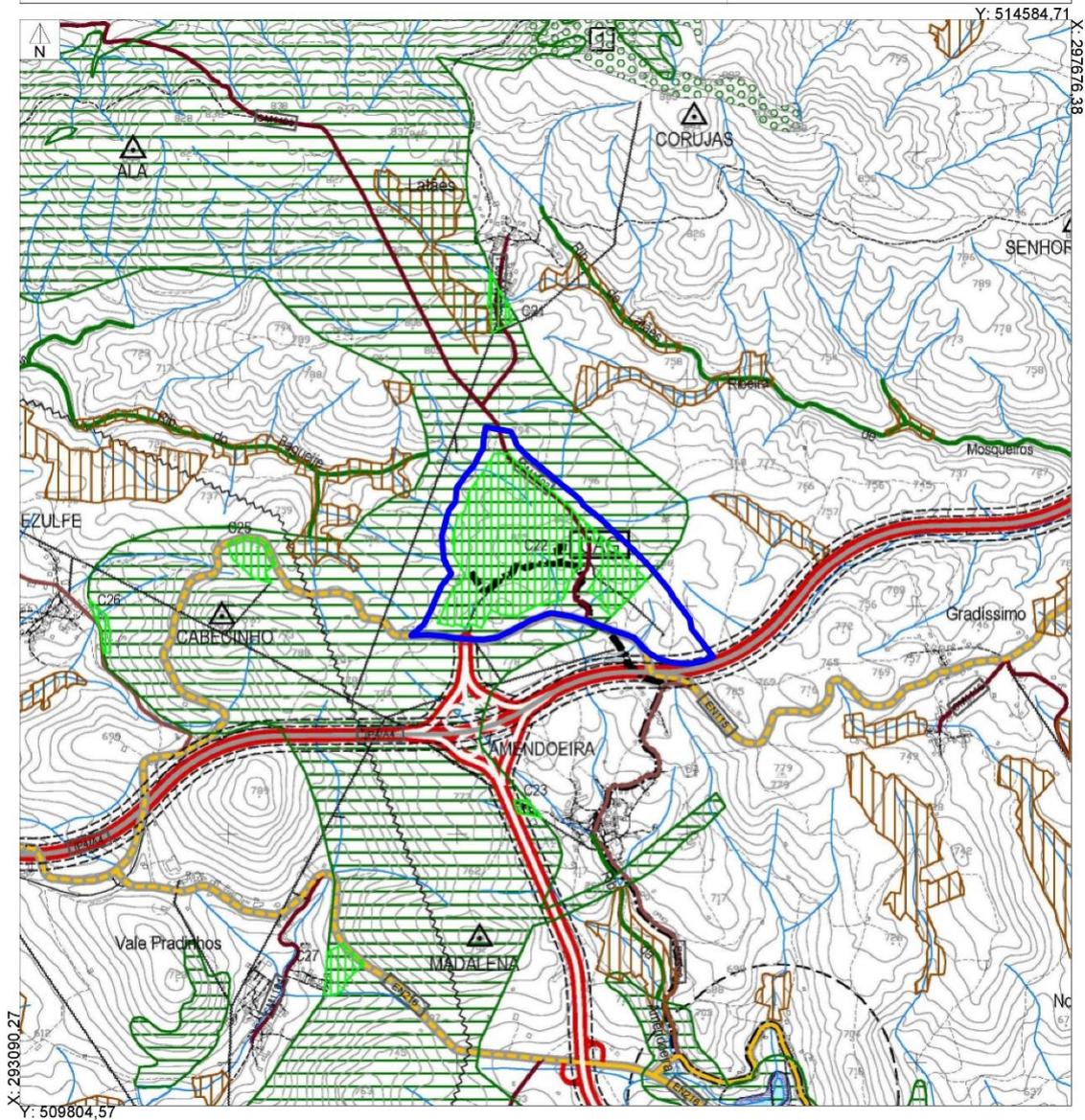
Data de Emissão: 28-03-2018

Freguesia: Amendoeira

Escala: 1:25000

Observações: 2.ª Alteração do PPZIMC

Guia N.º:



OBS: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO VÁLIDA POR UM ANO

O Funcionário:

N.º 11434



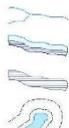
# CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

## PLANTA DE CONDICIONANTES (legenda)

### RECURSOS NATURAIS

#### RECURSOS HÍDRICOS

##### Domínio hídrico



Leito e margem dos cursos de água com a largura de 10m (águas não navegáveis nem flutuáveis)

Leito e margem das albufeiras com a largura de 30m (águas navegáveis ou flutuáveis)

Zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias

Albufeiras de águas públicas (50 ou 100m de zona reservada e 500m de zona de proteção)

#### RECURSOS GEOLÓGICOS

##### Pedreiras



Concessões mineiras



#### RECURSOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS

##### Reserva Agrícola Nacional



Obras de Aproveitamento Hidroagrícola



Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros



Áreas beneficiadas, a excluir do AH/C, reclassificadas e inseridas em solo urbano



Canal Condutor Geral



Outras Infraestruturas do AH/C, localização aproximada



Regime florestal (total e parcial)



1

Perímetro florestal da Serra da Nogueira

2

Perímetro florestal da Serra das Bonas

3

Perímetro floresta de Monte Menas

4

Regime florestal parcial dos cursos de água tributários do ribeiro da Vilarça (1)

#### RECURSOS ECOLÓGICOS

##### Reserva Ecológica Nacional



Pedidos de exclusão - Áreas comprometidas



Pedidos de exclusão - Proposta de Ordenamento



##### Rede nacional de áreas protegidas



Pa sagem protegida da albufeira do Azibo



##### Rede Natura 2000



Sítios de importância comunitária

1

Sítio de Lista Nacional - Remeu - PTCO0043

2

Sítio de Lista Nacional - Risco Sabor e Mação - PTCO0021

3

Sítio de Lista Nacional - Monte - PTCO0022

4

Sítio de Lista Nacional - Montemor Negreiros - PTCO0002

Zonas de proteção especial



I

Zona de Proteção Especial - Monteinho Nogueira - PTCO0022

II

Zona de Proteção Especial - Risco Sabor e Mação - PTCO0021

### PATRIMÓNIO CULTURAL

#### PATRIMÓNIO CLASSIFICADO E EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO



Património classificado e Zona Especial de Proteção ou Zona Geral de Proteção

1. Pelourinho de Pinheiro (Decreto n.º 23122, DG n.º 231, de 11 outubro 1933) (IIP)
2. Pelourinho de Nogueiras (Decreto n.º 23122, DG n.º 23, de 11 outubro 1933) (IIP)
3. Pelourinho de Chacim (Decreto n.º 23122, DG n.º 231, de 11 outubro 1933) (IIP)
4. Pelourinho de Vais de Prados (Decreto n.º 23122, DG n.º 231, de 11 outubro 1933) (IIP)
5. Igreja Paroquial de Vilarinho de Aguiar (Igreja de Santo André) (Decreto n.º 25173, DG n.º 129, de 3 de janeiro de 1933) (IIP)
6. Igreja da Nossa Senhora das Raís, Matriz de Lamealanga e zona especial de proteção (Portaria n.º 486/2013, DR, 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho de 2013) (IIP)
7. Igreja da Nossa Senhora da Purificação, Matriz de Podence e zona especial de proteção (Portaria n.º 749AD/2012, DR, 2.ª série, n.º 245, de 24 de dezembro de 2012) (IIP)
8. Torreão de Pinheiro e zona especial de proteção (Portaria n.º 309/2013, DR, 2.ª série, n.º 99, de 23-05-2013) (IIP)



Património em vias de classificação e Zona Geral de Proteção

9. Solar das Arcas (Anúncio n.º 285/2013, DR, 2.ª série, n.º 197, de 30 de agosto de 2013 - Abertura de novo procedimento de classificação do Solar das Arcas) (ENC)

### INFRAESTRUTURAS

#### REDE ELÉTRICA



Subestação



Linhas de muito alta tensão



Linhas de alta tensão



Linhas de média tensão

#### GASODUTOS



Gasoduto



Unidade de armazenamento de gás

#### REDE RODoviÁRIA NACIONAL, ESTRADAS REGIONAIS E ESTRADAS DESCLASSIFICADAS



Itinerário Principal/ Auto-Estrada (IP/AE) (edifícios - 40m; edifícios de caráter industrial - 70m)



Itinerário Principal (IP) (50m para cada lado do eixo da via)



Estrada Nacional (EN) (20m para cada lado do eixo da via)



Estrada Regional, sob jurisdição da EP (ER) (20m para cada lado do eixo da via)



Estradas Desclassificadas, sob jurisdição da EP (20m para cada lado do eixo da via)

#### ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS



Estrada Regional, sob jurisdição da Autarquia (ER) (20m para cada lado eixo da via)



Estradas Desclassificadas, sob jurisdição da Autarquia (20m para cada lado eixo da via)



Estradas Municipais (EM)



Caminhos Municipais (CM)

#### REDE FERROVIÁRIA



Linha do Tua (sem exploração ferroviária)

#### TELECOMUNICAÇÕES



Faixa hertziana



Estação radioelétrica



Zonas de desobstrução



MARCOS GEODÉSICOS

#### ATIVIDADES PERIGOSAS



ESTABELECIMENTOS COM PRODUTOS EXPLOSIVOS



Limite de concelho (CAOP 2014)



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

### PLANTA DE CONDICIONANTES - Reserva Agrícola Nacional

Requerente: Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Local da Obra: Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros

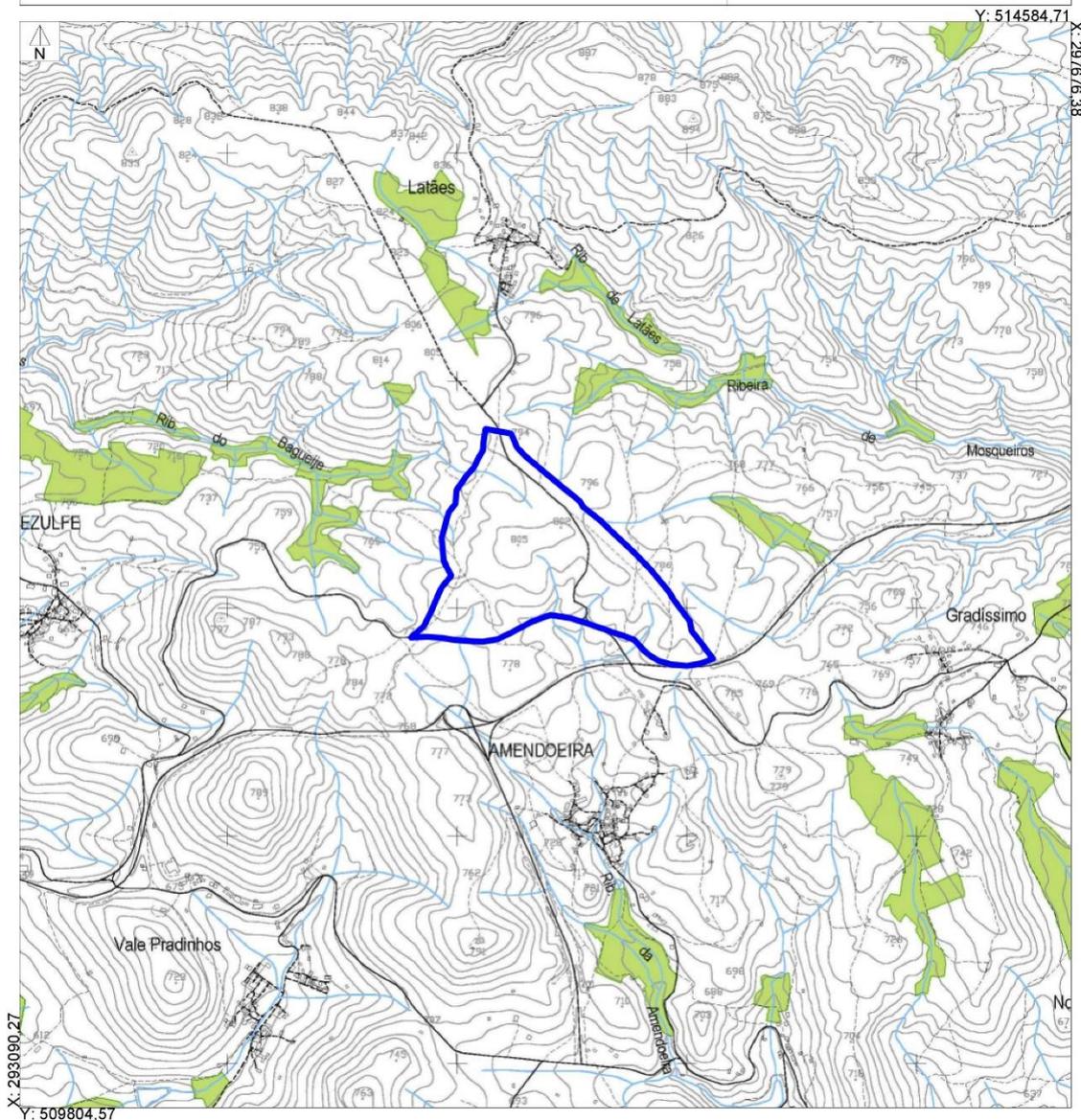
Data de Emissão: 28-03-2018

Freguesia: Amendoeira

Escala: 1:25000

Observações: 2.ª Alteração do PPZIMC

Guia N.º:



OBS: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO VÁLIDA POR UM ANO

O Funcionário:

N.º 11435



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

### PLANTA DE CONDICIONANTES - Reserva Agrícola Nacional (legenda)

#### LEGENDA:



Limite de concelho (CAOP 2014)



RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL

OBRAS DE APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA



Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros



Áreas beneficiadas, a excluir do AHMC, reclassificadas e inseridas em solo urbano



Canal Condutor Geral



Outras Infraestruturas do AHMC, localização aproximada



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

### PLANTA DE CONDICIONANTES - Reserva Ecológica Nacional

Requerente: Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Local da Obra: Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros

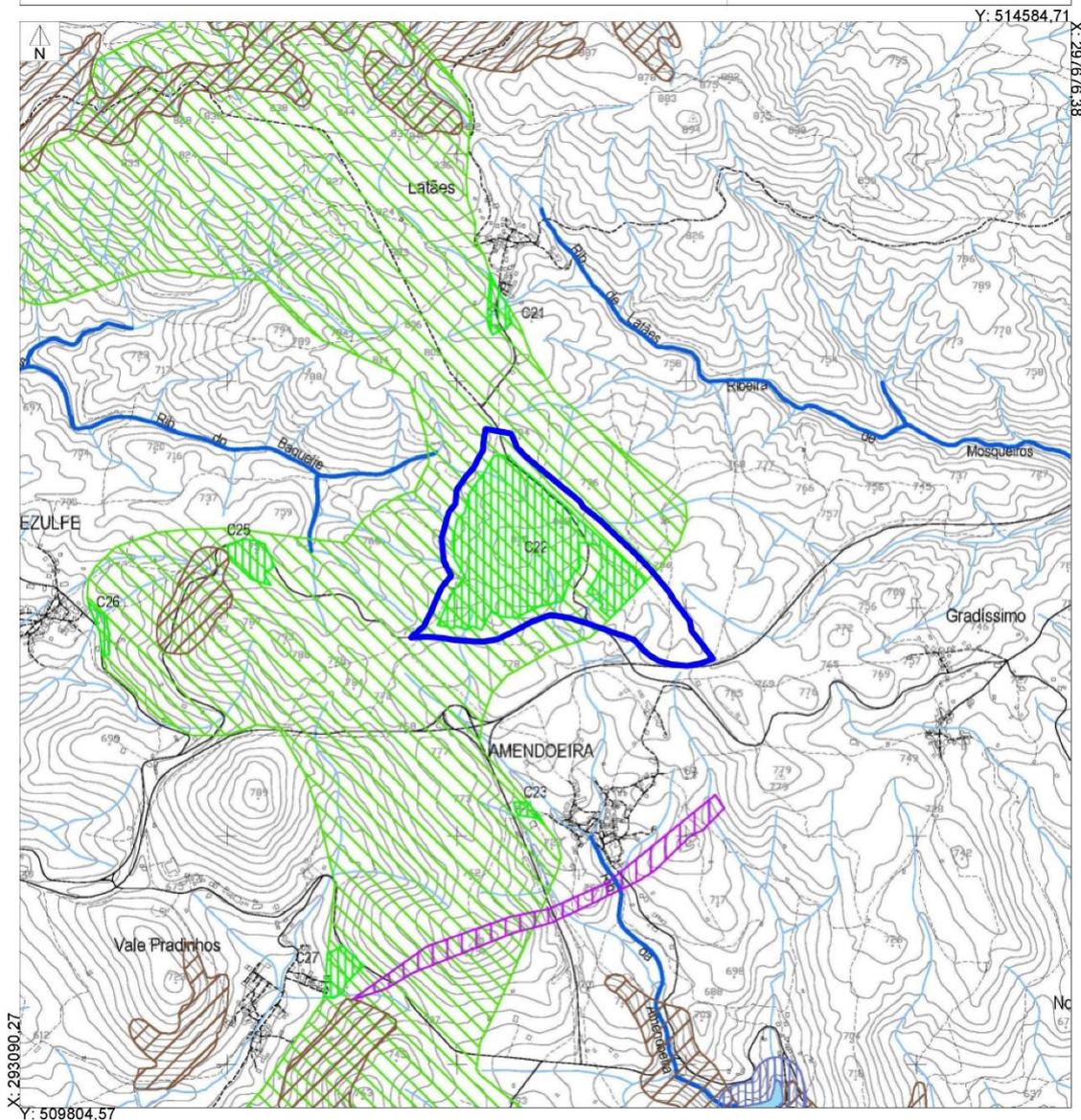
Data de Emissão: 28-03-2018

Freguesia: Amendoeira

Escala: 1:25000

Observações: 2.ª Alteração do PPZIMC

Guia N.º:



OBS: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO VÁLIDA POR UM ANO

O Funcionário:

N.º 11436



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

### PLANTA DE CONDICIONANTES - Reserva Ecológica Nacional (legenda)

#### LEGENDA:



Limite de concelho (CAOP 2014)

#### ZONAS RIBEIRINHAS, ÁGUAS INTERIORES E ÁREAS DE INFILTRAÇÃO MÁXIMA OU DE APANHAMENTO



Leitos dos cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias



Albufeiras



Faixas de proteção às albufeiras



Cabeceiras das linhas de água



Áreas de máxima infiltração

#### ZONAS DECLIVOSAS



Áreas com risco de erosão



Escarpas e faixa de proteção às escarpas

#### PEDIDOS DE EXCLUSÃO DA REN



Cn

Áreas comprometidas (elencadas em Regulamento)



En

Proposta de Ordenamento (elencadas em Regulamento)



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

### PLANTA DE CONDICIONANTES ANEXA - Defesa da Floresta contra Incêndios

Requerente: Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Local da Obra: Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros

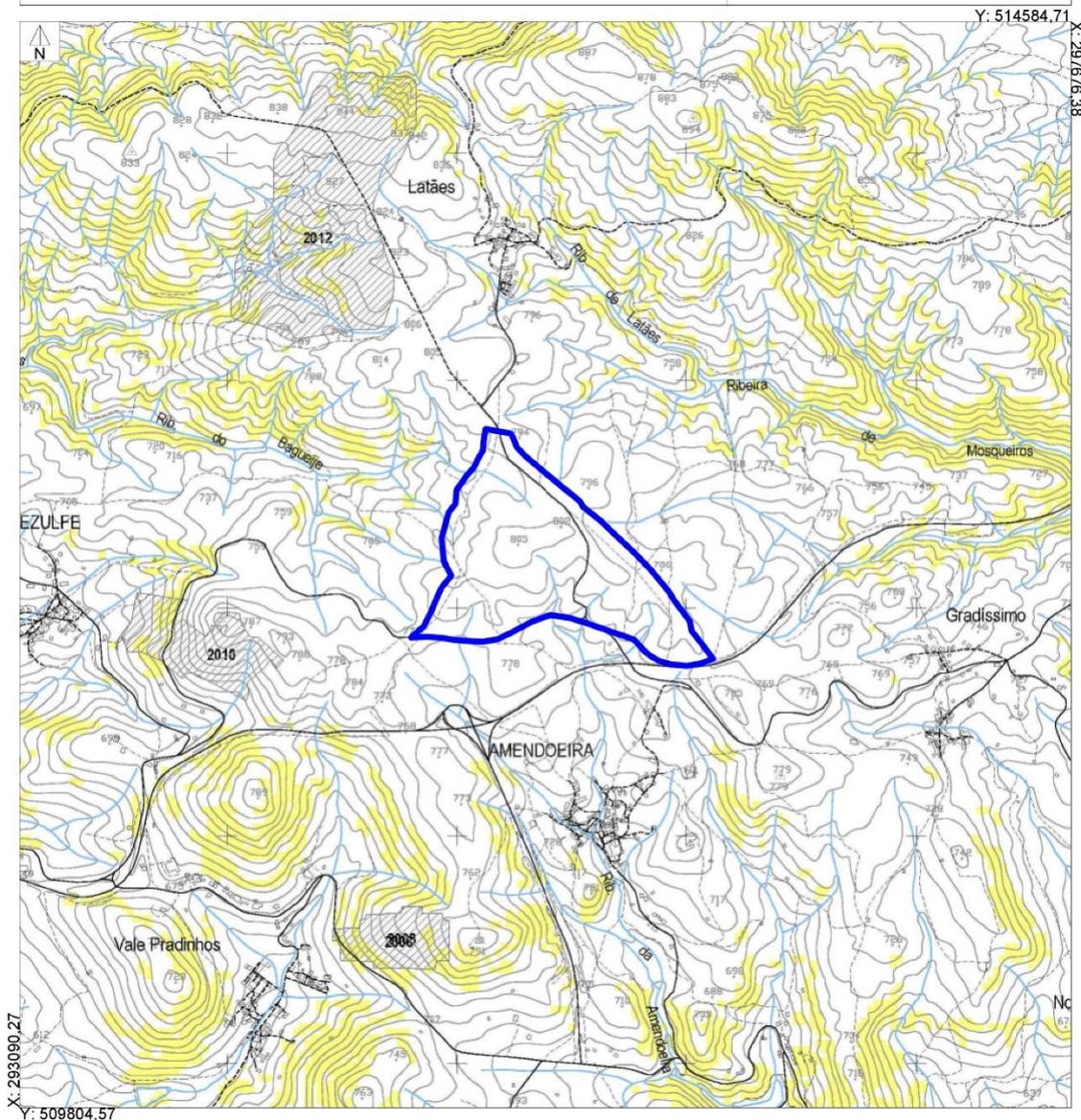
Data de Emissão: 28-03-2018

Freguesia: Amendoeira

Escala: 1:25000

Observações: 2.ª Alteração do PPZIMC

Guia N.º:



OBS: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO VÁLIDA POR UM ANO

O Funcionário:

N.º 11437



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

PLANTA DE CONDICIONANTES ANEXA - Defesa da Floresta contra Incêndios (legenda)

### LEGENDA:



Límite de concelho (CAOP 2014)



ESPAÇOS FLORESTAIS PERCORRIDOS POR INCÊNDIOS

### PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO



de classe Alta



de classe Muito alta



REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA